



PL 4162/2019
00007

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 4.162, de 2019)

Suprima-se o § 8º do art. 13 da Lei nº 11.107, de 2005, na forma do art. 9º do PL nº 4.162, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo em questão, na redação do projeto de lei, veda a prestação dos serviços de saneamento por contrato de programa, que é uma modalidade de gestão associada de serviços públicos. Isso inviabilizaria, na prática, essa forma de organização dos serviços, expressamente autorizada pelo art. 241 da Constituição Federal.

A emenda proposta preserva o dispositivo vigente, de forma a impedir que se restrinja, inconstitucionalmente, a autonomia dos entes federativos.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU



SF/201993.98628-86